



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 609, de 14 de setembro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a participar financeiramente em transporte escolar Universitário à estudantes em viagem para Bagé.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a participar em 50%(cinquenta por cento) do custo do transporte universitário em Bagé, até o final do IIº Semestre Escolar deste ano letivo.

Art. 2º- A participação de que se refere o artigo anterior será de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) a ser pago diretamente à empresa prestadora deste serviço.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica própria do orçamento - 0902 0844 2051-05900-3.1.3.2.-Serviços e Encargos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do efetivo transporte do IIº Semestre escolar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos catorze (14) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 9 / 94